

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal Sertão Santana
Remetida a comissão COFIEUR

Data das sessões 25 02 2025
Câmara Municipal Sertão Santana
Remetida a comissão CCJBES

Atualiza o padrão de referência disposto no Art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019.

Data das sessões 25 03 2025
MVL


Art. 1º Fica atualizado o padrão de referência disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº1.501, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art.25. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 48,69 (quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2025.

Sertão Santana, 19 de março de 2025.


Vilson Siegerstatter
Presidente


Lilian Schwalm Kruger
Vice-Presidente


Dennis Russuel Branco Naibert
1º Secretário


Nelson Ricardo Storck
2º Secretário

PUBLICADO
De: 19 03 2025

Câmara Municipal
de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 74 Data 21.03.25

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 98, de 19 de março de 2025, que atualiza o padrão de referência disposto no art. 25 da lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019.

Tal atualização do valor de referência se faz necessário para acompanhar a atualização da Revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Município de Sertão Santana, proposta pelo Projeto de Lei Municipal nº 1.715, de 13 de março de 2025.

Insta ressaltar que tal Lei não necessita de impacto orçamentário e financeiro, bem como que se encontra dentro dos limites de capacidade financeira do Poder Legislativo.

Sertão Santana, 19 de março de 2025.



Vilson Siegerstatter

Presidente



Lilian Schwalm Kruger

Vice-Presidente



Dennis Russuel Branco Naibert

1º Secretário



Nelson Ricardo Storck

2º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!